



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quinta-feira, 2 de abril de 2020

Ano VIII - Edição nº 01362 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
87781F250C8407CC7327575D47211BC0

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 0031/2020 02 de Março de 2020
- PORTARIA GABINETE N° 00 LL/2020.
- ATA 1ª SESSÃO TP 2-2020 - ESTADIO

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº 0031/2020 02 de Março de 2020

Abre Crédito Suplementar para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto no valor de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e a Lei Orçamentária em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) das seguintes dotações orçamentárias.

ADICIONAR

2.214-SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17 512 0058 2.146 3390.36.00 - 50 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 1.000,00
SUB TOTAL	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.000,00

Artigo 2º- O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor, conforme discriminação abaixo:

ANULAR

2.214-SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17 512 0058 1.142 4490.51.00 - 50 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.000,00
SUB TOTAL	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.000,00


Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas/BA, 02 de Março de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

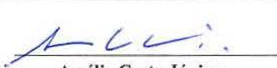
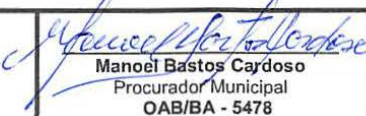

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria

			
LICENÇA UNIFICADA			
Portaria Gabinete	Nº Processo	Data Portaria	Validade
Nº 0011/2020	008/TEC/LU-2020	31/03/2020	31/03/2021
Empresa/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS		CNPJ/CPF: 13.782.461/0001-05	

O Prefeito Municipal de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Convênio firmado entre o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA e a Prefeitura Municipal de Macaúbas e com aporte legal na Resolução CEPAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Resolução CONAMA Nº 237/97, Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012 e Lei Municipal Lei 657/2017 de 13 de junho de 2017. Dando continuidade à Licença de Localização concedida pelo Centro de Recursos Ambientais (CRA) da Bahia, atual Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA), cumpridas todas as condicionantes exigidas no Processo nº 008/TEC/LU-2020. **Art. 1º- RESOLVE: Conceder a Licença Ambiental Unificada** à Prefeitura Municipal de Macaúbas, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, localizada a Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Processo nº 008/TEC/LU-2020 de Implantação da Complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede de Macaúbas BA, mediante o cumprimento da legislação pertinente e dos seguintes **CONDICIONANTES**: **I** – Respeitar todas as diretrizes de ordenamento jurídico urbano, de ocupação do solo e ambiental municipal regrado pelas Leis integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento de Macaúbas; **II** – Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as normas técnicas brasileiras; **III** – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Esgotamento Sanitário, realizando semestralmente e anualmente a manutenção dos seus equipamentos conforme Manual de Operação e Manutenção; **IV** – Apresentar a cada 06 (seis) meses a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA os relatórios de controle de manutenção dos equipamentos conforme cronograma de manutenção; **V** – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de controle de vazamentos, derramamentos, transbordamentos, de acordo com as Leis pertinentes; **VI** – Informar imediatamente ocorrência de vazamentos em qualquer situação, implementando ação preventivas e reparadora de danos; **VII** – Deverá apresentar a SEMMA certificado de treinamento de todos os funcionários sobre prevenções de acidentes de trabalho; **VIII** – Promover, treinamento de combate a incêndios, explosões, vazamentos e derramamentos a todos os funcionários, com vistoria do Corpo de Bombeiros; **IX** – Disponer conforme estabelecido na Licença de Localização a utilização dos efluentes líquidos da Estação de Tratamento de Esgotos com características para lançamento em recurso hídrico Classe II, conforme Resolução CONAMA nº 357/2.005; **X** – Disponer conforme estabelecido na Licença de Localização o lodo ativo dos Digestores Anaeróbios de Fluxo Ascendente (DAFA) de forma inerte, depositando-o no leito de secagem; **XI** – Armazenar temporariamente e adequadamente os resíduos sólidos até posterior coleta pela prefeitura do município e destinar a reciclagem os materiais reaproveitáveis; **XII** – Elaborar os projetos, de modo a preservar as áreas situadas ao longo dos cursos d água e em faixa marginal, medida a partir do nível mais alto, em projeção horizontal, com largura mínima estabelecida no Art. 2º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e no Art.3º da Resolução CONAMA nº 303/02; **XIII**- Promover junto à Secretaria de Meio Ambiente e demais Secretarias Municipais, Projetos de Educação Ambiental para despertar a consciência relativa à importância do Esgotamento Sanitário para melhor qualidade de vida; **XV**- Obdecer aos parâmetros dispostos na Lei nº 11.445/2007, implementando ações voltadas para elaboração e execução do Plano Municipal de Saneamento Básico; **XVI**– Providenciar a transformação do lixo Municipal em aterro sanitário controlado a ser implantado em outro local adequado e implantar a lagoa de decantação onde se encontra o atual lixo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º**- Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 31 de março de 2020.

 Amélio Costa Júnior Prefeito Municipal	 Manoel Bastos Cardoso Procurador Municipal OAB/BA - 5478	 Marbenildo Firmino dos Santos Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
<p>Observação: Conforme o Art. 204 do regulamento da Lei Nº 7.799/01, aprovado pelo Decreto Estadual Nº 7.967/01, esta LICENÇA AMBIENTAL poderá ter o seu prazo de validade prorrogado, uma única vez por igual período, através de Portaria da PREFEITURA, devendo o Requerimento ser fundamentado pelo interessado, no PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS antes do vencimento.</p>		

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



PORTARIA GAB. Nº 0011/2020, 31 de março de 2020.

Concede Licença Unificada válida por 01 (um) ano, a Prefeitura Municipal de Macaúbas.

O Prefeito Municipal de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Convênio firmado entre o **Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA e a Prefeitura Municipal de Macaúbas** e com aporte legal na Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Resolução CONAMA Nº 237/97, Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012 e Lei Municipal Lei 657/2017 de 13 de junho de 2017. Dando continuidade à Licença de Localização concedida pelo Centro de Recursos Ambientais (CRA) da Bahia, atual Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA), cumpridas todas as condicionantes exigidas no Processo nº 008/TEC/LU-2020. **Art. 1º- RESOLVE: Conceder a Licença Ambiental Unificada** à Prefeitura Municipal de Macaúbas, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, localizada a Praça Imaculada Conceição, Processo nº 008/TEC/LU-2020 de Implantação da Complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede de Macaúbas, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteada a Licença Unificada, válida por 01 (um) ano, à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 31 de março de 2020.


Amélio Costa Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2-2020

Às 09:00h (nove horas), do dia 02/04/2020 (dois de abril de dois mil e vinte), na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Arthur Antônio Costa, nº 48, 1º andar, Centro, reuniu-se em sessão pública, o Presidente juntamente com a Comissão Permanente de Licitações, nomeados através do Decreto de número 0022/2020, incumbida de examinar e julgar o procedimento licitatório de modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2-2020, de 16/03/2020 (dezesseis de março de dois mil e vinte), critério de julgamento: menor preço; regime de empreitada por preço UNITÁRIO, visando à contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de obra de reforma e ampliação no Estádio João de Oliveira Figueiredo, localizado na sede deste município, custeada com recursos advindos de operação de crédito com a DESENBANHIA. Realizado o chamamento no átrio compareceram os seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF Nº	REPRESENTAÇÃO	PORTE
01	CONSTRUTORA VISTA ALEGRE LTDA	34.514.016/0001-34	VALTER JOSE DE OLIVEIRA	416.528.515-34	PROCURAÇÃO	ME/EPP
02	MM5 CONSTRUCAO E LOCAAO DE MAQUINAS EIRELI	36.323.561/0001-79	LEONARDO BORGES MARTINS	789.205.315-87	SOCIO ADMINISTRADOR	ME/EPP
03	VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA	11.372.846/0001-79	VALDIMARIO PAIXAO SANTOS	373.935.535-20	SOCIO ADMINISTRADOR	ME/EPP
04	CONSTRUTORA MEIRA EIRELI	05.371.664/0001-80	RENATO LIMA MEIRA	135.107.028-24	SOCIO ADMINISTRADOR	ME/EPP

Aberto os trabalhos, o Presidente solicitou que os representantes das licitantes presentes assinassem a lista de presença e, em sequência, entregue os envelopes contendo os documentos de habilitação, a proposta de preço, os referentes ao credenciamento e os documentos complementares. Em continuidade, o Presidente da CPL informou aos presentes que, diante da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, ocasionada pelo COVID-19, e dos termos do Decreto Municipal nº 0035/2020, de 18 de março de 2020, a costumeira rotina administrativa da sessão de julgamento irá ocorrer da seguinte forma: 1 – recepção dos documentos; 2 – análise dos documentos preliminares e de credenciamento; e 3 – abertura dos documentos de habilitação e julgamento nesta sessão pública. Restou afirmado, também, que, excepcionalmente, não será concedida vista preliminar dos documentos, em sua forma física, aos presentes, para evitar o contato e a propagação de doenças; contudo, registra-se que não será preterido os direitos dos licitantes ao amplo conhecimento dos documentos, o qual será exercido pelo requerimento nessa sessão ou por e-mail (licitacao@macaubas.ba.gov.br) e com a disponibilização na sua forma digital, preferencialmente através do endereço eletrônico referido. Foram credenciados os representantes das empresas conforme descrição acima sendo a empresa enquadradas como ME/EPP para gozo de benefícios da Lei complementar de Nº 123/2006, conforme declarações/documentos apresentados. Registra-se que a CPL fez autenticação dos documentos conforme originais apresentados em sessão. Em continuidade, como previsto no Edital foram feitas consultas na internet nos sites do Cadastro Nacional de Empresas Inidóneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, os quais

Fls. 1/4

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



não constaram nenhuma irregularidade em seus registros das empresas e nem do sócio majoritário, para fins de comprovação a comissão fez a impressão dos documentos das referidas consultas. Em continuidade, nos termos do edital (item 10.3), os documentos de habilitação foram abertos. Registra-se que o representante da empresa CONSTRUTORA VISTA ALEGRE LTDA se ausentou da sessão de julgamento durante o seu transcurso, informando que irá solicitar vista dos documentos via e-mail. Diante dos documentos apresentados pelos licitantes nos respectivos envelopes, foi constatado o seguinte:

Nº	EMPRESA	CONSTAÇÕES
01	CONSTRUTORA VISTA ALEGRE LTDA	Não foi possível autenticação da certidão municipal apresentada de forma eletrônica diante da indisponibilidade técnica do município emissor; a declaração de ME/EPP foi apresentada sem assinatura, contudo, a mesma já foi apresentada de forma regular na fase de credenciamento; não restou apresentada da forma usual o registro do responsável técnico no CREA, contudo, restou apresentada comprovante de inscrição do responsável técnico, engenheiro civil JÚLIO VERNER DA MATA DE OLIVEIRA, registro nº 0514209968, na certidão do CREA da empresa licitante e na cópia da carteira do CREA.
02	MM5 CONSTRUCAO E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI	Não restou apresentado documento comprobatório de que o responsável técnico, engenheiro civil GLAUBER MIRANDA DE CARVALHO, registro nº 3000067717, pertence ao quadro permanente da empresa licitante, nas formas previstas no item 7.2.3.3. do Edital, contudo, através das certidões atuais emitidas pelo CREA/BA, restou comprovada a vinculação sólida entre os mesmos.
03	VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA	Não restou apresentado documento indicando encarregado da obra, dentre os membros da sua equipe técnica.
04	CONSTRUTORA MEIRA EIRELI	Certidão de Falência e Concordata foi apresentada vencida.

Após análise dos documentos de habilitação feita pela CPL, foi realizada a conferência da autenticidade das certidões de regularidade fiscal-trabalhista, econômica e técnica das licitantes sendo feita a impressão das mesmas e anexadas ao processo bem como realizou-se a autenticação dos documentos de habilitação com os originais que estavam em posse dos representantes das licitantes. Diante dos apontamentos elencados acima, a CPL abriu diligência, nos termos dos itens 22.7. e 22.12. do Edital e diante do princípio do formalismo moderado, quanto ao licitante CONSTRUTORA VISTA ALEGRE LTDA, consultou a veracidade do registro do responsável técnico perante o CREA/BA, sendo feita a impressão desta conferência; quanto a empresa MM5 CONSTRUCAO E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI foi demonstrado a vinculação da empresa com o engenheiro responsável

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



através da certidão do CREA tanto da pessoa física quanto da pessoa jurídica; e em relação ao licitante VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA foi oportunizado que o representante legal desta, presente na sessão, indicasse, em declaração firmada de próprio punho, o encarregado da obra, contudo aquele não atendeu ao chamado e não sanou a falha apontada. Deste modo, após deliberação a CPL vem realizar o julgamento dos documentos de habilitação, com apoio do setor de contabilidade que procedeu a conferência dos balanços patrimoniais e demonstrativos apresentados, declarando as licitantes: CONSTRUTORA VISTA ALEGRE LTDA e MM5 CONSTRUCAO E LOCAAO DE MAQUINAS EIRELI **HABILITADAS** por apresentar documentos regulares conforme exigência do Edital; e VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA, irregularidade no cumprimento parcial do item 7.2.3.3.2. do edital, e CONSTRUTORA MEIRA EIRELI, irregularidade no descumprimento total do item 7.2.4.1. do edital, **INABILITADAS** por apresentarem inconformidades nos documentos apresentados. Em virtude da ausência do representante da licitante CONSTRUTORA VISTA ALEGRE LTDA, o Presidente da CPL SUSPENDEU a presente sessão aguardando eventual manifestação de intenção/interposição de recursos administrativos. Nada mais para ser discutido e não havendo nenhuma manifestação contrária, o Presidente declarou a presente sessão encerrada, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

Jose Carlos Rodrigues Souza

Presidente da Comissão de Licitações

Noelma Bastos Ferreira Novais

Membro da CPL

Argilandes Azevedo Costa

Membro da CPL

Leonardo de Jesus Costa

Membro da CPL – Suplente

Arliton Carlos Rêgo de Magalhaes

Responsável pelo setor de Engenharia

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Proponentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF Nº	ASSINATURA
01	CONSTRUTORA VISTA ALEGRE LTDA	34.514.016/0001-34	VALTER JOSE DE OLIVEIRA	416.528.515-34	AUSENTE
02	MM5 CONSTRUCAO E LOCAAO DE MAQUINAS EIRELI	36.323.561/0001-79	LEONARDO BORGES MARTINS	789.205.315-87	
03	VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA	11.372.846/0001-79	VALDIMARIO PAIXAO SANTOS	373.935.535-20	
04	CONSTRUTORA MEIRA EIRELI	05.371.664/0001-80	RENATO LIMA MEIRA	135.107.028-24	

F.l.s. 4 / 4